



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LEI Nº 2596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria que trata o caput deste artigo, terá por objeto a elaboração de “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia” interligando o Município de Planalto ao Município de Capanema, margeando a BR-163 e parte da PR-281.

Art. 2º. O Termo de Parceria que trata o Art. 1º da presente lei deverá ser formalizado nos termos da Lei Federal nº9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Art. 3º. Fica o Município de Planalto autorizado a realizar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná visando cobrir as despesas da elaboração do “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria que trata o caput deste artigo, terá por objeto a elaboração de “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia” interligando o Município de Planalto ao Município de Capanema, margeando a BR-163 e parte da PR-281.

Art. 2º. O Termo de Parceria que trata o Art. 1º da presente lei deverá ser formalizado nos termos da Lei Federal nº9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Art. 3º. Fica o Município de Planalto autorizado a realizar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná visando cobrir as despesas da elaboração do “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

LEI Nº 2596 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná** visando à elaboração de projeto de engenharia intermunicipal.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria que trata o caput deste artigo, terá por objeto a elaboração de “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia” interligando o Município de Planalto ao Município de Capanema, margeando a BR-163 e parte da PR-281.

Art. 2º. O Termo de Parceria que trata o Art. 1º da presente lei deverá ser formalizado nos termos da Lei Federal nº9.790/1999 e do Decreto Federal nº 3.100/1999.

Art. 3º. Fica o Município de Planalto autorizado a realizar repasse financeiro à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná visando cobrir as despesas da elaboração do “Projeto de Engenharia Intermunicipal de Via Perimetral, Caminhódromo e Ciclovia”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal